



## Edição Extra

# Diário Oficial

### ESTADO DE SANTA CATARINA

FLORIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024

XC

NÚMERO 22238-A

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIAS DE ESTADO	10
Fazenda.....	10

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 531, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Altera o Anexo Único do Decreto nº 1.323, de 2012, que aprova a Classificação da Despesa Pública para o Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, e na Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 3118/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 1.323, de 2012, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de abril de 2024.

**JORGINHO MELLO**  
Marcelo Mendes  
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 983890

ANEXO ÚNICO

“ANEXO ÚNICO  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA

#### DETALHAMENTO DE ELEMENTOS DE DESPESA

13.00 – .....
13.07 – contribuição previdenciária ao RPPS/SC civil – Fundo SC Seguro – 13º salário
13.11 – contribuição previdenciária ao RPPS/SC civil – Fundo SC Seguro
13.35 – outras obrigações patronais – RPPS civil – Fundo SC Seguro
13.41 – contribuição previdenciária ao RPPS/SC civil – Fundo SC Futuro – 13º salário
13.42 – contribuição previdenciária ao RPPS/SC civil – Fundo SC Futuro
91.00 – .....
91.43 – sentença judicial transitada em julgado – outras despesas
91.52 – decisão judicial – outras despesas
91.71 – sentença judicial transitada em julgado – contribuinte individual
91.72 – decisão judicial – contribuinte individual
91.73 – sentença judicial transitada em julgado – fornecedor pessoa jurídica
91.74 – decisão judicial – fornecedor pessoa jurídica

NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	ABRANGÊNCIA
.....	.....	.....
319113-07	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO RPPS/SC CIVIL – FUNDO SC SEGURO – 13º SALÁRIO	Registra o valor das despesas com as contribuições patronais do pessoal civil relativas ao RPPS – Fundo SC Seguro – 13º salário.
319113-11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO RPPS/SC CIVIL – FUNDO SC SEGURO	Registra o valor das despesas com as contribuições patronais do pessoal civil relativas ao RPPS – Fundo SC Seguro.
.....	.....	.....
319113-35	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS – RPPS CIVIL – FUNDO SC SEGURO	Registra o valor das despesas com outras obrigações patronais do pessoal civil ao Fundo SC Seguro relativas ao RPPS não classificáveis nos subitens anteriores.

.....	.....	.....
319113-41	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO RPPS/SC CIVIL – FUNDO SC FUTURO – 13º SALÁRIO	Registra o valor das despesas com as contribuições patronais do pessoal civil relativas ao RPPS – Fundo SC Futuro – 13º salário.
319113-42	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO RPPS/SC CIVIL – FUNDO SC FUTURO	Registra o valor das despesas com as contribuições patronais do pessoal civil relativas ao RPPS – Fundo SC Futuro.
.....	.....	.....
339091-43 449091-43	SENTENÇA JUDICIAL – TRANSITADA EM JULGADO – OUTRAS DESPESAS	Registra o valor das despesas com as sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as de pequeno valor, referentes a outras despesas correntes ou de capital que não se refiram ao fornecimento de bens ou prestação de serviços.
339091-52 449091-52	DECISÃO JUDICIAL – OUTRAS DESPESAS	Registra o valor das despesas com as decisões judiciais, tais como decisões liminares ou cautelares e as antecipações de tutela referentes a outras despesas correntes ou de capital que não se refiram ao fornecimento de bens ou prestação de serviços.
.....	.....	.....
339091-71	SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO – CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	Registra o valor das despesas com as sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as de pequeno valor, referentes a despesas correntes quando o credor é uma Pessoa Física – Contribuinte Individual.
339091-72	DECISÃO JUDICIAL – CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	Registra o valor das despesas com as decisões judiciais, tais como decisões liminares ou cautelares e as antecipações de tutela referentes despesas correntes quando o credor é uma Pessoa Física – Contribuinte Individual.
339091-73 449091-73	SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO – FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA	Registra o valor das despesas com as sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as de pequeno valor, referentes ao fornecimento de bens ou prestação de serviços quando o credor é uma Pessoa Jurídica.
339091-74 449091-74	DECISÃO JUDICIAL – FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA	Registra o valor das despesas com as decisões judiciais, tais como decisões liminares ou cautelares e as antecipações de tutela referentes ao fornecimento de bens ou prestação de serviços quando o credor é uma Pessoa Jurídica.
.....	.....	.....

” (NR)

Cod. Mat.: 983891

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de abril de 2024.

**JORGINHO MELLO**  
Marcelo Mendes  
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 983892

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2024

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2024AN000176

Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48092	Fundo Catarinense para o Desenvolvimento da Saúde			
	10.302.0101.0383.012976			
		2.754.191.000	44.90.52	180.286,83
		2.799.285.000	44.90.52	30.774,96
<b>Subtotal</b>				<b>211.061,79</b>
<b>Total</b>				<b>211.061,79</b>

Subação

012976 Aquisição de equipamento, material permanente e mobiliário para unidades de saúde

\*Fonte Recurso

2.754.191.000 Recursos de Operações de Crédito - Operações de Crédito Interna - (EA)  
2.799.285.000 Outras Vinculações Legais - Remuneração de Disp. Bancária - Outras Fontes - (EA)

\*\*Natureza Despesa

44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 983893

**DECRETO Nº 533, DE 4 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO Nº 532, DE 4 DE ABRIL DE 2024**

Abre crédito especial na importância de R\$ 211.061,79, em favor da unidade orçamentária que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 18.835, de 12 de janeiro de 2024, no art. 9º da Lei nº 18.836, de 12 de janeiro de 2024, o que consta no Ato Normativo 2024AN000176, de março de 2024, e nos autos do processo nº SEF 4349/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o crédito especial, na importância de R\$ 211.061,79 (duzentos e onze mil, sessenta

e um reais e setenta e nove centavos) em favor do Fundo Catarinense para o Desenvolvimento da Saúde (INVESTSAÚDE), por conta do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial no exercício de 2023, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.754.191	180.286,83	2.754.191	180.286,83
1.799.285	30.774,96	2.799.285	30.774,96
Total	211.061,79		211.061,79

Art. 2º Os autos nº SEF 4349/2024 estão disponíveis para consulta no [site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento](https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento).

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 787.746,31, em favor da unidade orçamentária que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 18.835, de 12 de janeiro de 2024, no art. 9º da Lei nº 18.836, de 12 de janeiro de 2024, o que consta no Ato Normativo 2024AN000161, de março de 2024, e nos autos do processo nº SEF 4014/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 787.746,31 (setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos) em favor do Fundo Estadual de Saúde (FES), proveniente da disponibilidade financeira gerada pelo cancelamento de Restos a Pagar do exercício de 2023 registrados no Balanço Geral do Estado, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem os §§ 8º,



**Governo do Estado de Santa Catarina**  
Governador **Jorginho Mello**  
Vice-Governadora **Marilisa Boehm**  
Secretário de Estado da Administração **Vânio Boing**  
Secretária Adjunta da Administração **Maria Teresinha Debatin**  
Diretor do Arquivo Público **Rodrigo Fernando Beirão**  
Gerente do Diário Oficial **Arlene Natália Cordeiro**

**Secretaria de Estado da Administração**  
Diretoria do Arquivo Público  
Centro Administrativo  
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600  
Saco Grande II | CEP: 88.032-000  
Florianópolis | SC  
CNPJ: 14.284.430/0001-97

**SEA**  
(48) 3665-1400  
[www.sea.sc.gov.br](http://www.sea.sc.gov.br)

**DOE**  
(48) 3665-6267  
(48) 3665-6269  
[diariooficial@sea.sc.gov.br](mailto:diariooficial@sea.sc.gov.br)  
[www.doe.sea.sc.gov.br](http://www.doe.sea.sc.gov.br)

9º e 10 do art. 38 do Decreto 348, de 17 de novembro de 2023, o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte	Valores apurados no balanço geral (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.754.191	787.746,31	2.754.191	787.746,31
Total	787.746,31		787.746,31

Art. 2º Os autos nº SEF 4014/2024 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de abril de 2024.

**JORGINHO MELLO**

Marcelo Mendes  
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 983894

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2024

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2024AN000161  
Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde			
	10.302.0101.0383.012586			
		2.754.191.000	44.90.52	787.746,31
<b>Subtotal</b>				<b>787.746,31</b>
<b>Total</b>				<b>787.746,31</b>

Subsídio

012586 Aquisição de equipamentos para as unidades da SES com obras do Pacto por SC

\*Fonte Recurso

2.754.191.000 Recursos de Operações de Crédito - Operações de Crédito Interna - (EA)

\*\*Natureza Despesa

44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 983895

DECRETO Nº 534, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835, de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 9º da Lei nº 18.835, de 12 de janeiro de 2024, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 3959/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas nos programas e nas subações do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 as metas físicas e financeiras, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de abril de 2024.

**JORGINHO MELLO**

Marcelo Mendes  
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 983896

ANEXO ÚNICO

Ato Normativo PPA

2024AP000022

REDUÇÃO

Metas Financeiras

U.O. Prog. Subação

44001 0320 015780 Infraestrutura rural - conectividade, energia elétrica e estradas rurais

2024-2027 Alteração Atualizada  
192.669.950 700.000 191.969.950

SUPLEMENTAÇÃO

Metas Financeiras

U.O. Prog. Subação

44001 0320 011332 Apoio à aquicultura e à pesca - SAR

2024-2027 Alteração Atualizada  
200.000 700.000 900.000

Cod. Mat.: 983897

DECRETO Nº 535, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Abre crédito suplementar na importância de R\$ 36.422.203,87, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 18.835, de 12 de janeiro de 2024, no art. 9º da Lei nº 18.836, de 12 de janeiro de 2024, o que consta no Ato Normativo 2024AN000139, de março de 2024, e nos autos do processo nº SEF 3604/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 36.422.203,87 (trinta e seis milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e três reais e oitenta e sete centavos), de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 131.200,00 (cento e trinta e um mil e duzentos reais) em favor do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUMCBM), por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no exercício corrente, oriundos da fonte de recursos 1.702.235 – outras transferências de convênios ou repasses dos municípios – acordos administrativos, ajustes e convênios com municípios – outras fontes (EC);

II – R\$ 2.460.623,87 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) em favor do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP-SC), por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no exercício corrente, oriundos da fonte de recurso 1.749.285 – outras vinculações de transferências – remuneração de disponibilidade bancária – outras fontes – (EC);

III – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em favor da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC), por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento no exercício corrente, oriundos da fonte de recurso 1.703.228 – outras transferências de convênio ou contrato de repasses de outras entidades – convênios – outras fontes – (EC); e

IV – R\$ 33.810.380,00 (trinta e três milhões, oitocentos e dez mil e trezentos e oitenta reais) em favor do Encargos Gerais do Estado (EGE), por conta do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no exercício corrente, oriundos da fonte de recurso 1.500.100 – outras vinculações de transferências – remuneração de disponibilidade bancária – outras fontes – (EC).

Art. 2º Os autos nº SEF 3604/2024 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de abril de 2024.

**JORGINHO MELLO**

Marcelo Mendes  
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 983898

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2024

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2024AN000139  
Órgão 16000 Secretaria de estado da Segurança Pública

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16085	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar			
	06.182.0704.0028.014076			
		1.702.235.000	44.90.52	49.200,00
		1.702.235.000	44.90.52	82.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>131.200,00</b>

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16090	Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP-SC			
	06.181.0701.0255.015022			
		1.749.285.000	33.90.30	301.031,58
		1.749.285.000	44.90.52	860.444,91
	06.181.0701.0255.015023			
		1.749.285.000	33.90.30	142.980,48
		1.749.285.000	44.90.52	313.519,08
	06.181.0701.0255.015024			
		1.749.285.000	33.90.30	55.349,34
		1.749.285.000	44.90.52	119.310,48
	06.331.0704.1104.015025			
		1.749.285.000	33.90.30	152.753,85
		1.749.285.000	44.90.52	165.358,78
	06.331.0704.1104.015026			
		1.749.285.000	33.90.30	36.714,25
		1.749.285.000	44.90.52	60.535,59
	06.331.0704.1104.015027			
		1.749.285.000	33.90.30	4.649,34
		1.749.285.000	44.90.52	2.572,33
	06.181.0701.0255.015088			
		1.749.285.000	33.90.30	56.393,67
		1.749.285.000	44.90.52	189.010,19
<b>Subtotal</b>				<b>2.460.623,87</b>

Órgão 44000 Secretaria de Estado da Agricultura - SAR

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44022	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina			
	20.609.0315.1261.002625			
		1.703.228.000	33.90.39	20.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>20.000,00</b>

Órgão 52000 Secretaria de Estado da Fazenda

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52002	Encargos Gerais do Estado			
	04.123.0990.0345.003297			
		1.500.100.000	33.90.92	33.810.380,00
<b>Subtotal</b>				<b>33.810.380,00</b>

**Total** 36.422.203,87

Subsídio

002625 Ações de Defesa Sanitária Vegetal  
003297 Despesas centralizadas diversas - EGE  
014076 Gestão das atividades de resposta a emergências  
015022 PM - Enfrentamento à criminalidade violenta/fortalecimento das instituições

- 015023 PC - Enfrentamento à criminalidade violenta/fortalecimento das instituições
- 015024 PCI - Enfrentamento à criminalidade violenta/fortalecimento das instituições
- 015025 PM - Valorização profissional
- 015026 PC - Valorização profissional
- 015027 PCI - Valorização profissional
- 015088 CBM - Enfrentamento à criminalidade violenta/fortalecimento das instituições

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Relatório Ato Normativo**

**Decreto**

**Ano Base: 2024**

**\*Fonte Recurso**

- 1.500.100.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EC)
- 1.702.235.000 Outras Transf. de Conv. ou Repasses dos Municípios - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios - Outras Fontes (EC)
- 1.703.228.000 Outras Transf. de Conv. ou Cont. de Repasses de outras Entidades - Convênios - Outras Fontes - (EC)
- 1.749.285.000 Outras vinculações de transferências - Remuneração de Disp. Bancária - Outras Fontes - (EC)

**\*\*Natureza Despesa**

- 33.90.30 Material de Consumo
- 33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- 33.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores
- 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 983899

**DECRETO Nº 536, DE 4 DE ABRIL DE 2024**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 232.953.818,88, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 18.835, de 12 de janeiro de 2024, no art. 9º da Lei nº 18.836, de 12 de janeiro de 2024, o que consta no Ato Normativo 2024AN000135, de março de 2024, e nos autos do processo nº SEF 3534/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 232.953.818,88 (duzentos e trinta e dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), por conta do *superavit* financeiro apurado no exercício de 2023, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 3.301.664,90 (três milhões, trezentos e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Civil (FUMPC), provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.899.285	1.553.248,25	2.899.285	3.301.664,90
2.899.285	1.748.416,65		
<b>Total</b>	<b>3.301.664,90</b>		<b>3.301.664,90</b>

II – R\$ 59.793.235,07 (cinquenta e nove milhões, setecentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e

cinco reais e sete centavos) em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Militar (FUMPOM), provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.501.269	1.953.106,51	2.501.269	11.965.733,06
2.501.269	10.012.626,55		
1.700.228	10.587.542,58	2.700.228	10.941.337,62
2.700.228	353.795,04		
1.702.235	482.132,79	2.702.235	561.872,49
2.702.235	79.739,70		
1.706.229	11.142,07	2.706.229	11.142,07
1.749.234	1.499.226,85	2.749.234	2.409.669,67
2.749.234	910.442,82		
1.752.235	24.215.004,18	2.752.235	33.143.392,27
2.752.235	8.928.388,09		
2.756.298	210.105,81	2.756.298	210.105,81
7.753.111	152.864,50	8.753.111	549.959,27
8.753.111	397.094,77		
8.501.269	22,81	8.501.269	22,81
<b>Total</b>	<b>59.793.235,07</b>		<b>59.793.235,07</b>

III – R\$ 4.229.492,82 (quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos) em favor do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS-SC), provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.660.225	2.233.885,99	2.660.225	4.229.492,82
2.660.225	1.995.606,83		
<b>Total</b>	<b>4.229.492,82</b>		<b>4.229.492,82</b>

IV – R\$ 74.773,00 (setenta e quatro mil e setecentos e setenta e três reais) em favor do Instituto de Metrologia de Santa Catarina (IMETRO/SC), provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.749.285	74.743,00	2.749.285	74.773,00
2.749.285	30,00		
<b>Total</b>	<b>74.773,00</b>		<b>74.773,00</b>

V – R\$ 4.700.332,62 (quatro milhões, setecentos mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos) em favor da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.501.269	2.070,18	2.501.269	4.078.278,75
2.501.269	4.076.208,57		
1.700.228	184.666,78	2.700.228	583.452,42
2.700.228	398.785,64		
1.703.228	3.520,00	2.703.228	3.520,00
8.501.229	35.081,45	8.501.229	35.081,45
<b>Total</b>	<b>4.700.332,62</b>		<b>4.700.332,62</b>

VI – R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) em favor da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC), provenientes do *superavit* financeiro apurado no Balanço Geral do Estado, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço geral (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.711.129	18.000.000,00	2.711.129	18.000.000,00
<b>Total</b>	<b>18.000.000,00</b>		<b>18.000.000,00</b>

VII – R\$ 5.440.301,60 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e um reais e sessenta centavos) em favor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil (FUNPDEC), provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.753.111	4.266.626,70	2.753.111	5.440.301,60
2.753.111	1.173.674,90		
<b>Total</b>	<b>5.440.301,60</b>		<b>5.440.301,60</b>

VIII – R\$ 1.462.090,45 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, noventa reais e quarenta e cinco centavos) em favor da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SAR), provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.899.185	16.732,87	2.899.185	1.437.831,93
2.899.185	1.421.099,06		
2.700.128	7,97	2.700.128	7,97
8.759.266	24.250,55	8.759.266	24.250,55
<b>Total</b>	<b>1.462.090,45</b>		<b>1.462.090,45</b>

IX – R\$ 115.178.828,14 (cento e quinze milhões, cento e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e quatorze centavos) em favor do Fundo Estadual de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES), provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.599.265	72.444.327,34	2.599.265	87.963.182,46
2.599.265	15.518.855,12		
1.599.285	4.231.397,08	2.599.285	27.215.645,68
2.599.285	22.984.248,60		
<b>Total</b>	<b>115.178.828,14</b>		<b>115.178.828,14</b>

X – R\$ 255.937,59 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) em favor do Fundo Estadual de Educação (FEDUC), provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.799.185	255.379,70	2.799.185	255.477,05
2.799.185	97,35		
2.754.191	250,90	2.754.191	250,90
2.799.285	209,64	2.799.285	209,64
<b>Total</b>	<b>255.937,59</b>		<b>255.937,59</b>

XI – R\$ 167.468,89 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos) em favor da Santa Catarina Turismo S.A. provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
2.501.260	34.751,67	2.501.260	34.751,67
2.501.269	132.717,22	2.501.269	132.717,22
<b>Total</b>	<b>167.468,89</b>		<b>167.468,89</b>

XII – R\$ 1.207.928,20 (um milhão, duzentos e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos) em favor do Fundo Rotativo Regional do Médio Vale do Itajaí, provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.501.240	1.207.928,20	2.501.240	1.207.928,20
Total	1.207.928,20		1.207.928,20

XIII – R\$ 2.205.425,58 (dois milhões, duzentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) em favor do Fundo Rotativo Regional do Vale do Itajaí, provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.501.240	2.205.425,58	2.501.240	2.205.425,58
Total	2.205.425,58		2.205.425,58

XIV – R\$ 5.444.092,69 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, noventa e dois reais e sessenta e nove centavos) em favor do Fundo Rotativo Regional Norte, provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.501.240	1.682.127,75	2.501.240	5.444.092,69
2.501.240	3.761.964,94		
Total	5.444.092,69		5.444.092,69

XV – R\$ 4.342.010,92 (quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil, dez reais e noventa e dois centavos) em favor do Fundo Rotativo da Penitenciária Sul, provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.501.240	2.662.613,02	2.501.240	4.342.010,92
2.501.240	1.679.397,90		
Total	4.342.010,92		4.342.010,92

XVI – R\$ 2.712.436,01 (dois milhões, setecentos e doze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e um centavo) em favor do Fundo Rotativo Regional Serrano, provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.501.240	2.037.428,03	2.501.240	2.712.436,01
2.501.240	675.007,98		
Total	2.712.436,01		2.712.436,01

XVII – R\$ 292.421,35 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos) em favor do Fundo Rotativo Regional da Grande Florianópolis, provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.501.240	292.421,20	2.501.240	292.421,35
2.501.240	0,15		
Total	292.421,35		292.421,35

XVIII – R\$ 2.853.515,14 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quinze reais e

quatorze centavos) em favor do Fundo Rotativo Regional Oeste, provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.501.240	2.586.299,30	2.501.240	2.848.526,11
2.501.240	262.226,81		
2.501.269	4.989,03	2.501.269	4.989,03
Total	2.853.515,14		2.853.515,14

XIX – R\$ 557.151,03 (quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e um reais e três centavos) em favor do Fundo Rotativo da Penitenciária de São Pedro de Alcântara, provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.501.240	551.514,58	2.501.240	557.151,03
2.501.240	5.636,45		
Total	557.151,03		557.151,03

XX – R\$ 734.712,88 (setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos) em favor do Fundo Rotativo Regional do Planalto Norte, provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
1.501.240	734.712,88	2.501.240	734.712,88
Total	734.712,88		734.712,88

Art. 2º Os autos nº SEF 3534/2024 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de abril de 2024.

**JORGINHO MELLO**  
Marcelo Mendes  
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 983900

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo  
Decreto  
Ano Base: 2024

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2024AN000135  
Órgão 16000 Secretaria de estado da Segurança Pública

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16084	Fundo de Melhoria da Polícia Civil			
	06.122.0704.0002.006753	2.899.285.000	33.90.93	1.000.000,00
	06.181.0701.1251.013098	2.899.285.000	44.90.52	500.000,00
	06.181.0704.0976.013109	2.899.285.000	44.90.52	401.664,90
	06.181.0704.0261.015785	2.899.285.000	44.90.52	1.400.000,00
	06.181.0704.0561.011799	2.706.229.000	33.90.30	11.142,07
	06.542.0702.1046.011816	2.501.269.000	33.90.30	30.000,00
		2.501.269.000	44.90.52	2.649.574,52
<b>Subtotal</b>				3.301.664,90
<b>UO</b>	<b>Código</b>	<b>F.R.*</b>	<b>N.D.**</b>	<b>Valor</b>
16097	Fundo de Melhoria da Polícia Militar			
	06.122.0704.0561.011799	2.706.229.000	33.90.30	11.142,07
	06.542.0702.1046.011816	2.501.269.000	33.90.30	30.000,00
		2.501.269.000	44.90.52	2.649.574,52
<b>Subtotal</b>				4.780.858,61

	2.700.228.000	44.90.52	40.595,49
	2.756.298.000	44.90.52	210.105,81
06.181.0702.1046.013118			
	2.501.269.000	33.90.30	4.000.000,00
	2.501.269.000	33.90.39	1.569.642,76
	2.501.269.000	44.90.52	3.000.000,00
	2.700.228.000	33.90.30	14.166,74
	2.752.235.000	33.90.30	12.011.182,87
	2.752.235.000	33.90.39	4.000.000,00
	2.752.235.000	44.90.52	16.412.197,79
06.181.0701.1046.013132			
	2.700.228.000	33.90.30	5.182,39
	2.702.235.000	33.90.30	200.000,00
	2.702.235.000	44.90.52	120.897,66
12.368.0701.0037.013212			
	2.501.269.000	33.90.30	5.000,00
06.181.0701.1046.014157			
	8.501.269.000	33.90.30	22,81
	2.501.269.000	33.90.30	300.000,00
	2.501.269.000	44.90.52	411.515,78
	2.700.228.000	33.90.30	2.881.393,00
	2.700.228.000	44.90.52	8.000.000,00
	2.702.235.000	33.90.30	150.000,00
	2.702.235.000	44.90.52	90.974,83
	2.749.234.000	33.90.30	1.300.000,00
	2.749.234.000	44.90.52	1.109.669,67
	2.752.235.000	33.90.30	400.000,00
	2.752.235.000	44.90.52	320.011,61
	8.753.111.000	33.90.30	300.000,00
	8.753.111.000	44.90.52	249.959,27
<b>Subtotal</b>			59.793.235,07

Órgão 26000 Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
26093	Fundo Estadual de Assistência Social			
	08.244.0560.0280.002026			
		2.660.225.000	33.90.33	67.814,62
		2.660.225.000	33.90.39	1.296.190,27
		2.660.225.000	44.90.52	465.720,45
	08.122.0560.1250.009462			
		2.660.225.000	33.50.43	1.500.000,00
		2.660.225.000	33.90.14	86.486,01
		2.660.225.000	33.90.33	2.126,91
		2.660.225.000	33.90.36	220.632,43
		2.660.225.000	33.90.39	346.522,13
		2.660.225.000	44.50.42	244.000,00
<b>Subtotal</b>				4.229.492,82

Órgão 27000 Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviço - SICOS

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo  
Decreto  
Ano Base: 2024

Ato Normativo 2024AN000135

Órgão 27000 Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviço - SICOS

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
27025	Instituto de Metrologia de Santa Catarina			
	04.122.0211.0949.003133			
		2.749.285.000	31.90.96	74.773,00
<b>Subtotal</b>				74.773,00

Órgão 28000 Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
28024	Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina			
	19.122.0900.0002.015942			
		8.501.229.000	33.90.39	35.081,45
		2.501.269.000	33.90.30	400.000,00
		2.501.269.000	33.90.39	878.278,75
		2.501.269.000	44.90.51	2.000.000,00
		2.700.228.000	33.90.39	583.452,42
		2.703.228.000	33.90.30	3.520,00
	19.126.0900.0948.015943			
		2.501.269.000	33.90.30	150.000,00
		2.501.269.000	33.90.39	150.000,00
		2.501.269.000	44.90.52	500.000,00
<b>Subtotal</b>				4.700.332,62

Órgão 35000 Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
35001	Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil 18.182.0730.0067.015993	2.711.129.000	44.90.51	18.000.000,00
<b>Subtotal</b>				18.000.000,00
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
35091	Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNPDEC 06.182.0900.0002.015979	2.753.111.000	33.90.39	5.440.301,60
<b>Subtotal</b>				5.440.301,60
<b>Órgão 44000</b>	Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária- SAR			
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44001	Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAR 20.122.0320.0002.001126	2.700.128.000	33.90.30	7,97
		8.759.266.000	33.90.30	24.250,55
		2.899.185.000	44.90.52	1.437.831,93
<b>Subtotal</b>				1.462.090,45
<b>Órgão 45000</b>	Secretaria de Estado da Educação			
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45091	Fundo de Apoio à Manutenção e ao Des. da Educação Superior no Estado de Santa Catarina 12.364.0627.1263.010748	2.599.265.000	33.90.48	87.963.182,46
		2.599.285.000	33.90.18	27.215.645,68
<b>Subtotal</b>				115.178.828,14
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45092	Fundo Estadual de Educação 12.368.0100.0565.012842	2.754.191.000	44.90.52	250,90
		2.799.185.000	44.90.52	255.477,05
		2.799.285.000	44.90.52	209,64
<b>Subtotal</b>				255.937,59
<b>Órgão 52000</b>	Secretaria de Estado da Fazenda			

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo  
Decreto  
Ano Base: 2024

Ato Normativo 2024AN000135

Órgão 52000 Secretaria de Estado da Fazenda

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52025	Santa Catarina Turismo S.A. 23.122.0900.0002.015075	2.501.260.000	33.90.39	34.751,67
		2.501.269.000	33.90.39	132.717,22
<b>Subtotal</b>				167.468,89

Órgão 54000 Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
54089	Fundo Rotativo Regional do Médio Vale do Itajaí 14.421.0760.0390.015672	2.501.240.000	33.90.30	821.391,18
		2.501.240.000	33.90.36	314.061,33
		2.501.240.000	33.90.39	20.534,78
		2.501.240.000	44.90.52	51.940,91
<b>Subtotal</b>				1.207.928,20

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
54090	Fundo Rotativo Regional do Vale do Itajaí 14.421.0760.0390.015673	2.501.240.000	33.90.30	1.521.743,65
		2.501.240.000	33.90.36	573.410,65
		2.501.240.000	33.90.39	13.232,55
		2.501.240.000	44.90.52	97.038,73
<b>Subtotal</b>				2.205.425,58

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
54091	Fundo Rotativo Regional Norte 14.421.0760.0390.010904	2.501.240.000	33.90.30	4.191.951,37
		2.501.240.000	33.90.36	1.143.259,46

		2.501.240.000	33.90.39	48.996,83
		2.501.240.000	44.90.52	59.885,03
<b>Subtotal</b>				5.444.092,69

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
54092	Fundo Rotativo da Penitenciária Sul 14.421.0760.0390.010905	2.501.240.000	33.90.30	1.346.023,39
		2.501.240.000	33.90.36	2.040.745,13
		2.501.240.000	33.90.39	86.840,22
		2.501.240.000	44.90.52	868.402,18
<b>Subtotal</b>				4.342.010,92

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
54093	Fundo Rotativo Regional Serrano 14.421.0760.0390.010906	2.501.240.000	33.90.30	1.200.000,00
		2.501.240.000	33.90.39	1.000.000,00
		2.501.240.000	44.90.52	512.436,01
<b>Subtotal</b>				2.712.436,01

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
54094	Fundo Rotativo Regional da Grande Florianópolis 14.421.0760.0390.010907	2.501.240.000	33.90.30	292.421,35
<b>Subtotal</b>				292.421,35

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
54095	Fundo Rotativo Regional Oeste 14.421.0760.0390.010908	2.501.240.000	33.90.30	1.256.522,51
		2.501.240.000	33.90.36	5.704,30
		2.501.240.000	33.90.39	586.299,30
		2.501.240.000	44.90.52	1.000.000,00
		2.501.269.000	33.90.30	4.989,03
<b>Subtotal</b>				2.853.515,14

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo  
Decreto  
Ano Base: 2024

Ato Normativo 2024AN000135

Órgão 54000 Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
54097	Fundo Rotativo da Penitenciária de São Pedro de Alcântara 14.421.0760.0390.010921	2.501.240.000	33.90.30	362.148,17
		2.501.240.000	33.90.36	122.573,23
		2.501.240.000	33.90.39	11.143,02
		2.501.240.000	44.90.52	61.286,61
<b>Subtotal</b>				557.151,03

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
54099	Fundo Rotativo Regional do do Planalto Norte 14.421.0760.0390.015674	2.501.240.000	33.90.30	506.951,89
		2.501.240.000	33.90.36	191.025,35
		2.501.240.000	33.90.39	7.347,13
		2.501.240.000	44.90.52	29.388,51
<b>Subtotal</b>				734.712,88
<b>Total</b>				232.953.818,88

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo  
Decreto  
Ano Base: 2024

Subação	Descrição
001126	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SAR
002026	Capacitação continuada e integrada dos atores da política de assistência social
003133	Administração de pessoal e encargos sociais - IMETRO
006753	Gestão administrativa - PCSC
009462	Gestão integrada da política de assistência social - SUAS
010748	Bolsas de estudo para estudantes de educação superior

010904	Profissionalização e reintegração social do apenado da região Norte
010905	Profissionalização e reintegração social do apenado da região Sul
010906	Profissionalização e reintegração social do apenado da região do Planalto Serrano
010907	Profissionalização e reintegração social do apenado da região da Grande Florianópolis
010908	Profissionalização e reintegração social do apenado da região Oeste
010921	Profissionalização e reintegração social do apenado da complexo penit. de São Pedro de Alcântara
011799	Construção e ampliação de instalações físicas - PM
011816	Polícia ostensiva ambiental - PM
012842	Revitalização da rede física nas UES - lote I - FEDUC - SED
013098	Tecnologia da informação e comunicação - PCSC
013109	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - PCSC
013118	Segurança e mobilidade no trânsito urbano - PM
013132	Polícia ostensiva aérea - PM
013212	Realização de programas educacionais da PMSC
014157	Polícia ostensiva e preservação da ordem pública - PM
015075	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SANTUR/SA
015672	Profissionalização e reintegração social do apenado da região do Médio Vale do Itajaí
015673	Profissionalização e reintegração social do apenado da região do Vale do Itajaí
015674	Profissionalização e reintegração social do apenado da região do Planalto Norte
015785	Aquisição de veículos - PCSC
015942	Gestão administrativa, manutenção e conservação - FAPESC
015943	Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação - FAPESC
015979	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SDC
015993	Melhoramentos fluviais na bacia do Rio Itajaí

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo  
Decreto  
Ano Base: 2024

\*Fonte Recurso

8.501.229.000	Outros Recursos Não Vinculados - Outras Recursos Transferências - Outras Fontes - (EA)
2.501.240.000	Outros Recursos Não Vinculados - Recursos de Serviços - Outras Fontes - (EA)
2.501.260.000	Outros Recursos Não Vinculados - Recursos Patrimoniais - Outras Fontes - (EA)
8.501.269.000	Contrapartida de Outros Recursos Não Vinculados - Outros Recursos - (EA)
2.501.269.000	Outros Recursos Não Vinculados - Outros Recursos - Outras Fontes - (EA)
2.599.265.000	Outros Recursos Vinculados à Educação - Receitas Diversas - Manutenção Ensino Superior - Outras Fontes - (EA)
2.599.285.000	Outros Recursos Vinculados à educação - Remuneração de Disponibilidade Bancária - Outras Fontes - (EA)
2.660.225.000	Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Fontes - (EA)
2.700.128.000	Outras Transf.de convênios ou Repasses da União - Outros Convênios, Ajustes e Acordos Administrativos - Fonte Tesouro (EA)

2.700.228.000	Outras Transf.de convênios ou Repasses da União - Outros Convênios, Ajustes e Acordos Administrativos - Outras Fontes (EA)
2.702.235.000	Outras Transf. de Conv. ou Repasses dos Municípios - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios - Outras Fontes - (EA)
2.703.228.000	Outras Transf. de Conv. ou Cont. de Repasses de outras Entidades - Convênios - Outras Fontes - (EA)
2.706.229.000	Transferências Especial da União - Outras Transferências - Outras Fontes (EA)
2.711.129.000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas - (EA)
2.749.234.000	Outras vinculações de transferências - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Poderes - Outras Fontes - (EA)
2.749.285.000	Outras vinculações de transferências - Remuneração de Disp. Bancária - Outras Fontes - (EA)
2.752.235.000	Recursos Vinculados ao Trânsito - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios - Outras Fontes - (EA)
8.753.111.000	Contrapartida Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Taxas de segurança Pública e Defesa do Cidadão - Fonte Tesouro - (EA)
2.753.111.000	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Taxas de segurança Pública e Defesa do Cidadão - Fonte Tesouro - (EA)
2.754.191.000	Recursos de Operações de Crédito - Operações de Crédito Interna - (EA)

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Relatório Ato Normativo**

**Decreto**

**Ano Base: 2024**

2.756.298.000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta - Receita da Alienação de Bens - (EA)
8.759.266.000	Contrapartida de Recursos vinculados a Fundos - Receitas diversas - Receita Agroindustrial - FDR - (EA)
2.799.185.000	Outras vinculações legais - Remuneração de disp. Bancária - Fonte Tesouro - (EA)
2.799.285.000	Outras Vinculações Legais - Remuneração de Disp. Bancária - Outras Fontes - (EA)
2.899.185.000	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Executivo - Fonte Tesouro - (EA)
2.899.285.000	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Executivo - Outras Fontes - (EA)

**\*\*Natureza Despesa**

31.90.96	Ressarcimento Despesa Pessoal Requisitado
33.50.43	Subvenções Sociais
33.90.14	Diárias - Civil
33.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes
33.90.30	Material de Consumo
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção
33.90.36	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.48	Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas
33.90.93	Indenizações e Restituições
44.50.42	Auxílios
44.90.51	Obras e Instalações
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 983901

**DECRETO Nº 537, DE 4 DE ABRIL DE 2024**

Introduz as Alterações 4.743 a 4.745 no RICMS/SC-01.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 2342/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam introduzidas no RICMS/SC-01 as seguintes alterações:

ALTERAÇÃO 4.743 – O art. 1º do Anexo 2 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
.....

XXXIV – enquanto vigorar o Convênio ICMS 128/19, a saída de frascos, cartuchos, rótulos e caixas de transportes destinados à montagem de kits diagnósticos para detecção imuno-rápida de *Zika*, dengue, *chikungunya*, febre amarela, vírus da imunodeficiência humana (HIV), hepatite B, hepatite C, sífilis e leishmaniose (art. 8º da Lei nº 18.810, de 2023);

.....

§ 11. O benefício de que trata o inciso XXXIV do *caput* deste artigo fica condicionado a que o contribuinte faça constar, no campo 'Informações Adicionais de Interesse do Fisco' ('infAdFisco') da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a expressão 'isento nos termos do Convênio ICMS 128/19.' (NR)

ALTERAÇÃO 4.744 – O art. 2º do Anexo 2 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....  
.....

LXXXVI – enquanto vigorar o Convênio ICMS 32/22, a saída de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 12 (doze) meses, relativas a doações com destino a entidades beneficentes que atuem na área da saúde, certificadas na forma da Lei Complementar federal nº 187, de 2021, observado o seguinte (art. 14 da Lei nº 18.810, de 2023):

a) o benefício fica condicionado a que o contribuinte faça constar, nos seguintes campos de NF-e:

1. no campo 'infAdFisco', a expressão "isento nos termos do Convênio ICMS 32/22"; e

2. no campo 'Data de Validade' ('dVal'), a data de validade de cada medicamento;

b) o benefício também se aplica ao imposto devido em razão da diferença entre a alíquota interna deste Estado e a interestadual; e

c) o benefício não se aplica às doações realizadas para entidades beneficentes que exerçam as atividades:

1. de comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário, classificadas no código 47.71-7 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);

2. de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, classificadas no código 46.44-3-01 da CNAE." (NR)

ALTERAÇÃO 4.745 – O art. 3º do Anexo 2 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....  
.....

LXVIII – enquanto vigorar o Convênio ICMS 128/19, a entrada de placas testes e soluções diluentes, sem similar nacional, destinadas à montagem de kits diagnósticos para detecção imuno-rápida de *Zika*, dengue, *chikungunya*, febre amarela, vírus da imunodeficiência humana

(HIV), hepatite B, hepatite C, sífilis e leishmaniose, observado o seguinte (art. 8º da Lei 18.810, de 2023):

a) a inexistência de produto similar produzido no País será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo, com abrangência em todo o território nacional; e

b) o benefício fica condicionado a que o contribuinte faça constar, no campo 'infAdFisco' da NF-e, a expressão 'isento nos termos do Convênio ICMS 128/19.' (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de abril de 2024.

**JORGINHO MELLO**  
Marcelo Mendes  
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 983902

**DECRETO Nº 538, DE 4 DE ABRIL DE 2024**

Introduz as Alterações 4.715 a 4.719 no RICMS/SC-01.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 1153/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam introduzidas no RICMS/SC-01 as seguintes alterações:

ALTERAÇÃO 4.715 – O art. 71 do Anexo 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71. O MDF-e deverá ser emitido no término do carregamento e antes do início do transporte (Ajuste SINIEF 45/23):

.....” (NR)

ALTERAÇÃO 4.716 – O art. 79-A do Anexo 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79-A. ....

§ 1º.....

.....

VIII – alteração do Pagamento do Serviço de Transporte, registro do emitente do MDF-e para realizar o ajuste nos valores de pagamento declarados no MDF-e em relação a um contratante (Ajuste SINIEF 8/22); e

IX – encerramento pelo transportador, conforme disposto no parágrafo único do art. 81 deste Anexo (Ajuste SINIEF 45/23).

.....” (NR)

ALTERAÇÃO 4.717 – O art. 81 do Anexo 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 81. ....

I – ao término do último descarregamento descrito no documento (Ajuste SINIEF 45/23);

.....

Parágrafo único. O MDF-e pode ser encerrado pelo transportador declarado no documento quando, ocorridas as situações descritas no *caput* deste artigo, o emitente não tenha providenciado o encerramento, ficando o transportador responsável pelos efeitos jurídicos deste evento (Ajuste SINIEF 45/23).” (NR)

ALTERAÇÃO 4.718 – O art. 197 do Anexo 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 197. ....

§ 3º A utilização da NFCom será obrigatória a partir de 1º de abril de 2025 (Ajuste SINIEF 49/23)." (NR)

ALTERAÇÃO 4.719 – O Título XIV do Anexo 11 passa a vigorar acrescido do art. 217-A, com a seguinte redação:

"Art. 217-A. É vedada a escrituração de NFCom que contenha apenas itens sem a indicação de Código de Situação Tributária (CST) (Ajuste SINIEF 26/23)." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de abril de 2024.

**JORGINHO MELLO**

Marcelo Mendes  
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 983903

#### DECRETO Nº 539, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Altera o art. 1º do Decreto nº 1.391, de 2021, que nomeia os novos membros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Alimentação Escolar (CEAE) para o quadriênio 2021-2025 e estabelece outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA

**CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e na Resolução nº 06/FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de 8 de maio de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 201451/2023,

#### DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1.391, de 30 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I – .....

a) titular: Priscila de Souza Godoi de Andrade; e

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de abril de 2024.

**JORGINHO MELLO**

Marcelo Mendes  
Aristides Cimadon

Cod. Mat.: 983904

#### DECRETO Nº 540, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Declara estado de emergência zoossanitária no Estado.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA

**CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, de acordo com o disposto na Lei nº 10.366, de 24 de janeiro de 1997, no art. 5º do Decreto nº 2.919, de 1º de junho de 1998, na Portaria Mapa nº 624, de 6 de novembro de 2023, do Ministério da Agricultura e Pecuária, e o que consta nos autos do processo nº SCC 10478/2023,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de emergência zoossanitária no Estado, decorrente da detecção da infecção

pelo vírus da Influenza Aviária H5N1 de Alta Patogenicidade (IAAP) em aves no Brasil.

Art. 2º Fica o titular da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SAR) autorizado a expedir atos complementares ao disposto neste Decreto, regulando situações específicas de sua competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo as ações ser implementadas e executadas no período de 180 (cento e oitenta) dias, produzindo efeitos a contar de 16 de janeiro de 2024.

Florianópolis, 4 de abril de 2024.

**JORGINHO MELLO**

Marcelo Mendes  
Valdir Colatto

Cod. Mat.: 983905

#### DECRETO Nº 541, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Cria o Programa de Residência na Procuradoria-Geral do Estado (PGE), vinculado ao Programa de Adimplência Geral (PAG), e estabelece outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA

**CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº PGE 3955/2023,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa de Residência na Procuradoria-Geral do Estado (PGE), vinculado ao Programa de Adimplência Geral (PAG), de que trata o Decreto nº 819, de 20 de novembro de 2007.

§ 1º A Residência constitui modalidade de ensino supervisionado, destinada a bacharéis em Direito, que tem por finalidade proporcionar o aprimoramento de sua formação teórica e prática.

§ 2º Os Residentes receberão, ao longo do período de participação no Programa, uma bolsa-auxílio mensal, cujo valor será definido por ato do Procurador-Geral do Estado.

§ 3º A Residência não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado.

Art. 2º Serão oferecidas vagas de Residência para bacharéis em Direito que tenham concluído o curso de graduação em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados a partir da data de colação de grau.

§ 1º Poderão ingressar no Programa de Residência aqueles que tenham concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos, desde que, bacharéis em Direito, regularmente matriculados em curso de pós-graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, em área afeta às atividades da PGE.

§ 2º O quantitativo de vagas será fixado por ato do Procurador-Geral do Estado.

Art. 3º A Residência consiste no treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como auxílio prático aos Procuradores do Estado no desempenho de suas atribuições institucionais, contemplando as seguintes atividades:

I – auxílio na execução da atividade administrativa desempenhada pelo Procurador do Estado ao qual o Residente estiver vinculado;

II – levantamento e tratamento de dados necessários ou convenientes ao exercício das atividades;

III – elaboração de minutas de ofícios, despachos, petições e pareceres, sob acompanhamento, orientação, verificação, correção e análise do Procurador do Estado ao qual o Residente estiver vinculado;

IV – desempenho de quaisquer atividades compatíveis com a formação acadêmica do Residente;

V – levantamento de dados, de conteúdo doutrinário ou jurisprudencial, necessários ou convenientes para o adequado exercício funcional correspondente; e

VI – estudo das matérias que lhe sejam confiadas, propondo a adoção dos procedimentos consequentes.

Art. 4º A duração da Residência será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, com data de início e término fixadas em Termo de Compromisso específico.

Parágrafo único. Para os graduados há mais de 5 (cinco) anos, a duração da Residência coincidirá com a data prevista para o término do curso de pós-graduação em que estiverem matriculados, desde que não ultrapasse o prazo ao qual se refere o *caput* deste artigo.

Art. 5º A jornada de atividades de Residência será de 30 (trinta) horas semanais, fixada em Termo de Compromisso específico, e deverá, preferencialmente, ser cumprida durante o horário normal de expediente da PGE.

§ 1º Caso o Residente esteja matriculado em curso de pós-graduação, a jornada poderá, a critério da chefia imediata, ser compatibilizada com as atividades acadêmicas, devendo os horários de cumprimento da jornada serem fixados em Termo de Compromisso.

§ 2º Caso a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, a jornada de atividades de Residência poderá ser reduzida até a metade nas datas em que ocorrer a referida avaliação, desde que o calendário de avaliações acadêmicas seja remetido à chefia imediata com antecedência.

§ 3º As faltas decorrentes da necessidade de cumprir, comprovadamente, atividade discente fora do horário normal de aula deverão ser recuperadas na forma definida pela chefia imediata do Residente, sob pena de restituição dos valores correspondentes.

Art. 6º A admissão no Programa de Residência ocorrerá mediante processo público de credenciamento.

Art. 7º O efetivo ingresso no Programa de Residência ocorrerá por meio de Termo de Compromisso.

Art. 8º Para ser investido na função de Residente, o candidato deverá, no mínimo:

I – comprovar, quando for o caso:

a) estar em dia com as obrigações militares, para os homens; e

b) estar no gozo dos direitos políticos; e

II – apresentar:

a) diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove que a colação de grau em Direito ocorreu há, no máximo, 5 (cinco) anos da data do protocolo de inscrição do candidato;

b) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, nas áreas de atuação da PGE, caso o candidato tenha concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos;

c) declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação à Residência e de que ela será realizada exclusivamente no âmbito da PGE; e

d) declaração de que não exerce, nem exercerá, advocacia ou trabalho incompatível durante o período em que estiver participando do Programa de Residência.

Art. 9º São deveres do Residente:

I – atender à orientação que lhe for dada pela chefia imediata;

II – cumprir o horário que lhe for fixado, registrando a frequência na forma estabelecida pela PGE;

III – manter sigilo sobre fatos relevantes, informações sigilosas e informações pessoais de que tiver conhecimento no exercício de suas funções;

IV – apresentar-se ao serviço convenientemente trajado;



V – manter a urbanidade no trato com as pessoas no ambiente de trabalho;

VI – exercer com retidão e dignidade as suas funções; e

VII – outros que se mostrarem essenciais ao bom e regular exercício das funções auxiliares, fixados em ato do Procurador-Geral do Estado.

Art. 10. O Residente não poderá exercer atividades privativas de Procuradores do Estado nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas da PGE.

§ 1º É vedado ao Residente o protocolo, perante quaisquer Tribunais e graus de jurisdição, ou a assinatura de peças privativas de Procuradores do Estado, mesmo que em conjunto com ele.

§ 2º O Residente não poderá exercer a advocacia ou outro trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada durante a vigência do Programa de Residência.

Art. 11. O Residente exercerá suas atividades no local definido no Termo de Compromisso.

Art. 12. O Residente terá seu desempenho avaliado semestralmente pelo Procurador do Estado ao qual esteja vinculado, com base nos seguintes critérios:

I – assiduidade e pontualidade;

II – qualidade do trabalho;

III – receptividade a orientações;

IV – confiabilidade e responsabilidade; e

V – disciplina e observância de normas legais e regulamentares.

§ 1º Para cada um dos critérios definidos nos incisos do *caput*, deverá ser atribuída pontuação de 1 (um) a 10 (dez).

§ 2º A nota semestral de avaliação de desempenho corresponderá à média aritmética simples das pontuações obtidas na forma do parágrafo anterior.

§ 3º A nota final de avaliação de desempenho na Residência corresponderá à média aritmética simples das notas semestrais obtidas pelo Residente.

§ 4º Será considerado aprovado na avaliação de desempenho o Residente que obtiver nota final de avaliação de desempenho superior a 6,0 (seis) pontos.

Art. 13. Ao término do prazo de vigência do Termo de Compromisso ou no caso de sua rescisão, o Residente será automaticamente dispensado do Programa de Residência.

Art. 14. O Termo de Compromisso de Residência será rescindido:

I – a pedido do Residente;

II – de ofício, por interesse ou por conveniência da PGE;

III – ao se completar o período máximo de permanência no Programa de Residência;

IV – por deixar o Residente de comparecer para desempenhar suas atividades, injustificadamente, por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, durante o ano civil; e

V – por descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso.

§ 1º O Residente interessado em rescindir o Termo de Compromisso deverá comunicar o fato à Gerência de Gestão de Pessoas, por meio de mensagem eletrônica.

§ 2º A rescisão com fundamento no inciso II do *caput* deste artigo poderá ocorrer, entre outros motivos, por solicitação do Procurador do Estado ao qual o Residente esteja vinculado.

Art. 15. Aplica-se, subsidiariamente, no que couber, o disposto no Decreto nº 781, de 25 de janeiro de 2012.

Art. 16. Para os efeitos do previsto no Decreto nº 819, de 2007, os estágios de graduação, pós-graduação e a Residência são considerados independentes e incomunicáveis.

Art. 17. O art. 2º do Decreto nº 819, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

§ 12. Os quantitativos de vagas e os valores das bolsas de estágio vinculadas ao PAG, previstos nos §§1º, 5º, 8º e 9º, poderão ser alterados por ato do Procurador-Geral do Estado.” (NR)

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de abril de 2024.

**JORGINHO MELLO**  
Marcelo Mendes  
Márcio Luiz Fogaça Vicari

Cod. Mat.: 983906

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, resolve:

ATO nº 2010 / 2023

**RECEBER À DISPOSIÇÃO**, para atuar na SES, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SES 30218/2023, DAYWSON PAULI KOERICH, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Prefeitura Municipal de Florianópolis, com ônus da remuneração e encargos patronais ressarcidos à origem, no período de 10/05/2023 a 31/12/2024.

ATO nº 3015 / 2023

**RECEBER À DISPOSIÇÃO**, para atuar na SES, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SES 50676/2023, JOSÉ RICARDO BIM GOMES, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem Plantonista, lotado na Prefeitura Municipal de Biguaçu, com ônus da remuneração e encargos patronais ressarcidos à origem, no período de 31/07/2023 até 31/12/2023.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado

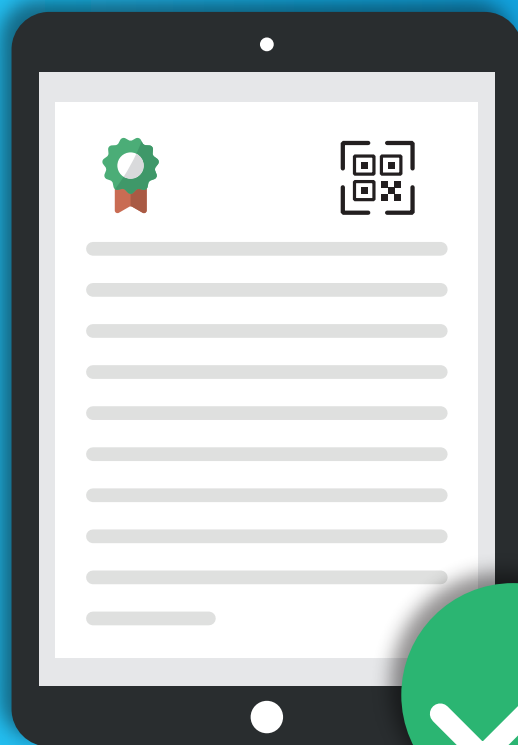
Cod. Mat.: 983718

# EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A partir da nova funcionalidade, é possível gerar um extrato somente com seu ato ou matéria desejada, com certificação digital e possível de ser verificado/autenticado via qr-code.

Rápido, simples e prático. Agora você vai ter um extrato de publicação totalmente individualizado, contendo somente a publicação desejada.”

- 1 Acessar o portal do Diário Oficial - <https://doe.sea.sc.gov.br/>;
- 2 Últimas Edições e botão VER TODAS;
- 3 Selecionar se deseja a versão COMPLETA ou EXTRATO DE PUBLICAÇÃO;
- 4 Selecionar a edição e a publicação desejada navegando ou usando os filtros e clicar no botão MATÉRIA CERTIFICADA;
- 5 Salvar o extrato gerado.



## SECRETARIAS DE ESTADO

## FAZENDA

## PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 014/2024

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de Transferências Especiais Voluntárias (TEVs), conforme disposição do § 3º do art. 123 da Constituição Estadual e regulamentadas pela Lei nº 18.676, de 10 de agosto de 2023, e adota outras providências.

A SECRETÁRIA DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso I, do § 2º, do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, no art. 3º, II, da Lei nº 18.676, de 10 de agosto de 2023, no § 1º do art. 120-C da Constituição Estadual,

Considerando a Emenda Constitucional nº 81, de 1º de julho de 2021, que acrescentou o § 3º ao art. 123 à Constituição do Estado de Santa Catarina, determinando que as transferências voluntárias aos Municípios sejam consideradas transferências especiais, ficando dispensada a celebração de convênio ou de instrumento congênere, na forma da lei;

Considerando a Lei nº 18.676, de 10 de agosto de 2023, que "Regulamenta as Transferências Especiais Voluntárias (TEVs) de que trata o § 3º do art. 123 da Constituição do Estado aos Municípios do Estado e estabelece outras providências";

Considerando a necessidade de dar publicidade à transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado de Santa Catarina aos Municípios beneficiados por Transferências Especiais Voluntárias (TEVs), bem como em observância ao inciso II do art. 3º da Lei nº 18.676/2023;

## RESOLVEM

Art. 1º Divulgar no Anexo Único desta Portaria, conforme Processo SCC 5719/2024, os Municípios beneficiados, as parcelas de pagamento, o objeto e o valor limite pactuado, a Unidade Gestora (UG) responsável pela execução orçamentária e financeira e o respectivo processo no SGPe, em que constarão todos os documentos públicos que motivam a concretização da TEV.

§ 1º Caberá à UG concedente a aprovação do Plano de Trabalho, nos termos do inciso II do art. 4º da Lei nº 18.676/2023.

§ 2º Os recursos repassados aos Municípios por TEV, além do objeto, observarão o regramento relacionado às vinculações quanto às funções governamentais do repasse mencionado, especialmente no que se refere às funções de saúde e educação.

§ 3º As TEVs serão empenhadas em subações que atendam a finalidade de transferências a Municípios no orçamento do Estado, no exercício de 2024 e subsequentes, nas UGs indicadas no Anexo Único, que serão responsáveis pela execução orçamentária e financeira, sendo que a classificação quanto à categoria econômica (despesa de capital ou despesa corrente) considerará o objeto pactuado no Plano de Trabalho e divulgado nesta Portaria.

Art. 2º As TEVs serão depositadas em contas bancárias distintas para cada Plano de Trabalho, abertas especificamente no Banco

do Brasil e exclusivas para o recebimento e a movimentação dos recursos pelos Municípios beneficiados, devendo os domicílios bancários serem informados à UG concedente.

Parágrafo Único. Os repasses de recursos das TEVs serão realizados de acordo com o cronograma físico financeiro constante do Plano de Trabalho aprovado pela UG concedente.

Art. 3º Os Municípios deverão apresentar os documentos decorrentes dos procedimentos licitatórios relacionados ao objeto das TEVs constantes no Anexo Único desta Portaria, observado o calendário previsto para pagamento por parte do Estado.

Parágrafo Único. Após a apresentação dos documentos licitatórios, o valor pactuado no Plano de Trabalho será reduzido ao valor contratado e o saldo de recursos será deduzido da última parcela de pagamento da TEV.

Art. 4º Fica o Município beneficiado responsável pela prestação de contas de todo o recurso recebido, conforme disposto no Anexo II Lei nº 18.676/2023, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do fim do prazo de execução previsto no plano de trabalho, estando sujeito à atuação do controle interno e externo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data de assinatura: 04 de abril de 2024.

Signatários: Danieli Blanger Pinheiro Porporatti, Secretária do Gabinete do Governador do Estado e Cleverson Siewert, Secretário de Estado da Fazenda.

## Anexo Único

Nº SGPe	Município	Unidade Gestora	Título	Objeto	Valor do Repasse	Valor da Contrapartida	Valor Total	Valor da Parcela	Quant. Parcelas
SAR 396/2024	ABDON BATISTA	SAR	REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 35 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO	REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 35 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26, 27 E 28 DE ABRIL DE 2024.	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	1/1
SCC 11739/2023	ABDON BATISTA	SIE	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PERÍMETRO URBANO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO: RUA ODARI PUCCI CEREGATTI; RUA CRISTIANO MARIA BORTOLI; RUA JOÃO MOCELIM PRIMO; RUA ANGELO LUIZ ZANCHETT.	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 500.000,00	1/2
SCC 3781/2024	ARARANGUÁ	SIE	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ANTONIO BERTONCINE NO BAIRRO CIDADE ALTA/MATO ALTO, COM EXTENSÃO DE 2.100M.	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 750.000,00	1/2
SCC 4981/2024	BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	SIE	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DAS RUAS MANOEL CARDOSO FILHO (APROXIMADAMENTE 250M), RUA GONÇALVES MARQUES TEIXEIRA (APROXIMADAMENTE 128M) E TRAVESSA 428 (APROXIMADAMENTE 75M) COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO.	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	1/1
SCC 5272/2024	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	SIE	PROGRAMA RECUPERA SC - ETAPA II.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO E TUBOS DE CONCRETO PARA MELHORIAS NO SISTEMA DE DRENAGEM DAS RUAS 3100, 2100, 2200, AVENIDA BRASIL E DOM DANIEL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS 3100, 2200, AVENIDA BRASIL E DOM DANIEL.	R\$ 490.706,68	R\$ 0,00	R\$ 490.706,68	R\$ 490.706,68	1/1
SCC 5271/2024	BRUNÓPOLIS	SIE	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA SAÍDA DE MAROMBAS AO ATERRADOS, INICIANDO NA PONTE SOBRE O RIO DO TOUROS, ATÉ VILA BRASÍLIA.	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 500.000,00	1/2
SCC 3618/2024	BRUSQUE	SIE	PAVIMENTAÇÃO DE VIA	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA E CALÇADAS EM PAVER NA RUA FLORIANO FISCHER, COM EXTENSÃO DE 190 METROS.	R\$ 300.000,00	R\$ 3.062,97	R\$ 303.062,97	R\$ 300.000,00	1/1
SCC 5035/2024	CANELINHA	SIE	INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE	PAVIMENTAÇÃO DA RUA LEONEL MARCELINO PEREIRA, TRECHO FINAL.	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	1/1
SCC 5331/2024	CORREIA PINTO	SIE	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA DAS CEREJEIRAS E ACACIA NEGRA BAIRRO PROFLOP.	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	1/1
SCC 4103/2024	FLORIANÓPOLIS	SES	ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 1.000.000,00	R\$ 585.425,88	R\$ 1.585.425,88	R\$ 1.000.000,00	1/1
SCC 4270/2024	FLORIANÓPOLIS	SED	MANUTENÇÃO PREDIAL DE UNIDADES EDUCATIVAS	MANUTENÇÃO PREDIAL DE UNIDADES EDUCATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	1/1
SCC 4894/2024	FORQUILHINHA	SIE	IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS COMPARTILHADOS E CICLO FAIXA NA AVENIDA VANTE ROVARIS	IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS COMPARTILHADOS E CICLO FAIXA NA AVENIDA VANTE ROVARIS, EM UMA EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE, 1.600M.	R\$ 1.145.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.145.000,00	R\$ 571.500,00	1/2
SCC 5078/2024	GRÃO PARÁ	SIE	PAVIMENTAÇÃO DA RUA BEIRA RIO - DISTRITO DE AIURÉ	PAVIMENTAÇÃO DA RUA BEIRA RIO - DISTRITO DE AIURÉ, COM 100 METROS DE EXTENSÃO QUE SERÁ PAVIMENTADA COM LAJOTAS, COM INTUITO DE OFERECER MELHOR INFRAESTRUTURA VIÁRIA.	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1

SCC 5258/2024	IBIRAMA	SIE	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DAS RUAS PRINCESA IZABEL COM 650M – BAIRRO BELA VISTA, RUA DAS PALMEIRAS COM 267,18M – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, RUA JOÃO AURICH COM 855,06 – BAIRRO PONTO CHIC, RUA MARCOS GRAMKOW COM 182,00M – BAIRRO CENTRO, RUA SIEGFRIED REINER COM 980,40M – BAIRRO DALBERGIA E RUA SAMBAQUI COM 73,00 – BAIRRO DALBERGIA, MELHORANDO O TRÁFEGO NO LOCAL E A QUALIDADE DE VIDA DOS MORADORES, ATENDENDO APROXIMADAMENTE CERCA DE 2000 USUÁRIOS.	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	1/3
SCC 5571/2024	IMBITUBA	SIE	PAVIMENTAÇÃO DA RUA VERGILINO SOARES	PAVIMENTAÇÃO DA RUA VERGILINO SOARES, COM ÁREA DE 5.000, 64M² EXTENSÃO: 681,680M.	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	1/2
SCC 5626/2024	IRACEMINHA	SIE	PAVIMENTAÇÃO NA LINHA NOVA IBARAMA	PAVIMENTAÇÃO NA LINHA NOVA IBARAMA TRECHO I AO X.	R\$ 3.659.294,15	R\$ 0,00	R\$ 3.659.294,15	R\$ 1.219.764,72	1/3
SCC 5093/2024	JACINTO MACHADO	SIE	AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE SEIXO ROLADO PENEIRADO E COMPACTADO	AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE 1.500 M3 DE SEIXO ROLADO PENEIRADO E COMPACTADO PARA EXECUÇÃO DE 1000 METROS DE BASE NA ESTRADA GERAL ÁGUA BRANCA.	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	1/1
SCC 4018/2024	LAGES	SIE	PAVIMENTAÇÃO DA RUA CRISPIM MIRA, BAIRRO GUARUJÁ	APOIO FINANCEIRO PARA PAVIMENTAÇÃO DE 1200 M² DA RUA CRISPIM MIRA, BAIRRO GUARUJÁ (ENTRE A RUA 31 DE MARÇO ATÉ A RUA VERA CRUZ).	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	1/1
SCC 5334/2024	LAGES	SIE	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS: - AV. MARIA LUIZA – BAIRRO MARIA LUIZA; -MARIA JOSÉ DENEGREDO – BAIRRO MARIA LUIZA.-JOSÉ DOS PASSOS FORMENTO – BAIRRO TRIÂNGULO.	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 500.000,00	1/2
SCC 5302/2024	LAURO MULLER	SIE	PAVIMENTAÇÃO DE 03 RUAS NO BAIRRO RIO BONITO	PAVIMENTAÇÃO DE 03 RUAS NO BAIRRO RIO BONITO, A FIM DE PROMOVER A MOBILIDADE NAS VIAS PÚBLICAS, SD 309 EXTENSÃO TOTAL 79,38M, RUA RODOLFO RUZZA EXTENSÃO TOTAL: 52,50M E RUA AMADEU DAMÁSIO EXTENSÃO TOTAL: 84,18 M.	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	1/1
SCC 4895/2024	LEOBERTO LEAL	SED	CONSTRUÇÃO DA 1ª FASE DA ESCOLA	ONSTRUÇÃO DA 1ª FASE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO MARIA DE SOUZA JÚNIOR	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	1/2
SCC 12102/2023	LEOBERTO LEAL	SIE	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ENTRE A RUA MAINOLVO LEHMKUHL ATÉ A LOCALIDADE DE RIO VEADO.	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	1/3
SCC 12084/2023	PETROLÂNDIA	SIE	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	PAVIMENTAÇÃO DE 536,34 METROS DA RUA VEREADOR ALONCIO CAPISTRANO, DE 134,75 METROS DA RUA AVELINO CLASEN E DE 228,36 METROS DA RUA ANTONIO PEDRO GERENT NO CENTRO DO MUNICÍPIO.	R\$ 2.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.250.000,00	1/2
SCC 3790/2024	PRAIA GRANDE	SIE	PAVIMENTAÇÃO DA RUA NERI MANOEL MACIEL	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA NERI MANOEL MACIEL, COM EXTENSÃO DE 160 METROS.	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	1/1
SAR 473/2024	PRAIA GRANDE	SAR	FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO GEOPARQUE CAMINHOS DOS CÂNYONS DO SUL	PRIMEIRA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO GEOPARQUE CAMINHOS DOS CÂNYONS DO SUL, QUE SE REALIZARÁ DE 12 A 14 DE ABRIL DE 2024	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	1/1
SCC 5262/2024	RIO DO OESTE	SIE	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA COMUNIDADE ALTO SUMIDOR, COM COORDENADAS 27° 12'24.3"S 49°53'38.6"W.	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	1/1
SCC 5338/2024	RIO DOS CEDROS	SIE	OBRA DE INFRAESTRUTURA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DE VIA PÚBLICA NA COMUNIDADE DA DOLORATA –RODOVIA DO ARROZ –TRECHO 5 –DOLORATA.	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 500.000,00	1/2
SCC 5144/2024	SANTA ROSA DO SUL	SIE	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DA RUA 1, LOCALIZADA EM VILA FREITAS, NUMA EXTENSÃO DE 350 METROS.	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	1/1
SCC 5260/2024	SANTA TEREZINHA	SIE	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM 1.296,26 M² DA RUA ABÍLIO DA SILVA E RUA VITOR TEOFIL DROSDECK NO MUNICÍPIO.	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	1/1
SCC 2705/2024	SANTA TEREZINHA	SIE	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO E TRAÇADO	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO E TRAÇADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00	1/1
SCC 2708/2024	SANTA TEREZINHA	SIE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL, BRITA, PARA REVESTIMENTO DA ESTRADA GERAL ALTO SANTA TEREZINHA, NAS SEGUINTE COORDENADAS: INÍCIO 26°46'2.86"S 50° 0'49.65"O E FINAL 26° 44'39.58"S 50° 1'14.91" O, NA EXTENSÃO DE 3.000,00 METROS.	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	1/1

SCC 4322/2024	SÃO CRISTÓVÃO DO SUL	SIE	PROGRAMA RECUPERA SC - ETAPA II.	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS, NAS LOCALIDADES: ÁREA URBANA: RUAS NÃO PAVIMENTADAS DOS BAIRROS CENTRO, MEU POSTINHO E MONTE ALEGRE, ÁREA RURAL: LOCALIDADES DE CAÇADORZINHO, FAXINAL PAULISTA, FAXINALZINHO, SÃO FELIPE, JOCA DUARTE, CARAGUATÁ, ESTRADA GERAL DO PAREDÃO, PAPUÁ E RIO ANTINHAS.	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	1/1
SCC 5209/2024	SÃO JOÃO DO SUL	SIE	PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL SJS 419, TRECHO 01	PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL SJS 419, TRECHO 01, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 230M, NA LOCALIDADE DE QUERÊNCIA.	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	1/1
SCC 4109/2024	SÃO JOSÉ	SED	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	1/1
SCC 4718/2024	SÃO JOSÉ	SED	MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL RENASCER	MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RENASCER.	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1
SCC 5033/2024	SCHROEDER	SED	REVITALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CRUZ E SOUZA NO MUNICÍPIO DE SCHROEDER	REVITALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CRUZ E SOUZA.	R\$ 150.000,00	R\$ 104.033,08	R\$ 254.033,08	R\$ 150.000,00	1/1
SCC 4472/2024	TIJUCAS	SES	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE REFORMAR E AMPLIAR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO.	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	1/1
<b>Fonte de Recursos 1.500.100</b>									
SCC 2332/2024	TURVO	FUNDO SOCIAL	REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA	REFORMA DE CAPELA MORTUÁRIA NO BAIRRO TURVO BAIXO, CONTENDO COPA, BANHEIRO FEMININO/MASCULINO E BANHEIRO ADAPTADO, SALÃO PRINCIPAL E UMA ÁREA EXTERNA, COM ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO DE 101,87 M².	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	1/1
SCC 5238/2024	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	FCC	12º ACAMPAMENTO FARROUPILHA 2024	12º ACAMPAMENTO FARROUPILHA REALIZADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, NOS DIAS 13 À 22 DE SETEMBRO DE 2024.	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	1/1
SCC 5293/2024	BALNEÁRIO GAIVOTA	FUNDO SOCIAL	CONSTRUÇÃO POSTO GUARDA VIDAS	CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE GUARDAVIDAS, COM 160M², LOCALIZADO NA AVENIDA BEIRA MAR, CENTRO.	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	1/1
SCC 4816/2024	CAÇADOR	FCC	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E FIGURINOS DESTINADOS À CULTURA.	AQUISIÇÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS PARA BANDA MUSICAL MUNICIPAL AURORA, OFICINA DE VIOLÃO, OFICINA DE CORDAS E PERCUSSÃO, OFICINA DE DANÇA MARINEI LOPES.	R\$ 172.000,00	R\$ 0,00	R\$ 172.000,00	R\$ 172.000,00	1/1
SCC 2872/2024	CANELINHA	FCC	CULTURA PARA TODOS	CONSTRUÇÃO DE 01 CORETO NO PARQUE MUNICIPAL EMÍLIA DE SIMAS MONTIBELER.	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	1/1
SCC 4701/2024	CELSE RAMOS	SAS	AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CASAS POPULARES PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA.	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	1/1
SCC 4705/2024	CELSE RAMOS	FUNDO SOCIAL	ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS SELETIVAS DO PERÍMETRO URBANO	INVESTIMENTO PARA MELHORIAS E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA NAS RUAS QUINTINO JOÃO BARBOSA, GILVANO DE LORENZI, JOÃO ANTÔNIO FABRIS, FRANCISCO FERNANDES, JOÃO COMIN E NÉLIA DE MATHIA FERNANDES.	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	1/1
SCC 4898/2024	CRICIÚMA	FUNDO SOCIAL	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA COBERTA	PRAÇA COBERTA, A SER EXECUTADA NO MUNICÍPIO, SITUADA À AV. GETÚLIO VARGAS, JUNTO À PRAÇA NEREU RAMOS, BAIRRO CENTRO DA CIDADE.	R\$ 3.550.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.550.000,00	R\$ 887.500,00	1/4
SCC 5131/2024	LAGUNA	SETUR	EVENTO NATAL DOS SONHOS	APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAR O EVENTO NATAL DOS SONHOS, PERÍODO DE EXECUÇÃO 30/10/2024 A 06/01/2025.	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	1/1
SCC 5056/2024	MONTE CARLO	SAS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL.	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1
SCC 4968/2024	PAULO LOPES	FESPORTE	CONSTRUÇÃO DE QUADRA SINTÉTICA	CONSTRUÇÃO DE QUADRA SINTÉTICA PARA A COMUNIDADE DO BAIRRO MORRO AGUDO.	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	1/1
SCC 3474/2024	SANTA ROSA DE LIMA	SETUR	REALIZAÇÃO DA 17ª GEMUSE FEST	17ª GEMUSE FEST QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 3, 4 E 5 DE MAIO.	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	1/1
SCC 5114/2024	SÃO JOAQUIM	FESPORTE	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE DE COSTA DA ESTÂNCIA DO MEIO.	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	1/1
<b>Fonte de Recursos 1.501.261</b>									